

Á COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO 10.09.2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 047/2024

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS SERVIÇOS PUELICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente da C.M.

Presidente da C.M.J

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A SANTOS & LEITE LTDA - ME.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Marechal Rondon, 30, bairro Liberdade, Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 02, Quadra 015, Lote 0289, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 6954, medindo 06,30 metros de frente, lado direito 14,40 metros, lado esquerdo 14,76 metros e fundos 02,40 metros, perfazendo uma área total de 63,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida Marechal Rondon, 30; Lado direito: com o lote 0307; pelos fundos: com o lote do Sr. Anézio Ribeiro; pelo lado esquerdo: com o lote 0283, em favor de SANTOS & LEITE LTDA - ME, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100004589/2024.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de agosto de 2024.

Valmir Climaco de Aguiar Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaituba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 047/2024.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 047/2024, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A SANTOS & LEITE LTDA - ME.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **SANTOS & LEITE LTDA - ME**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

Valmir Climaco de Aguiar Prefeito Municipal